

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº C033004/2026

O Município de Canarana-BA, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz Nº 224, Centro, Canarana – BA, CEP 44.890-000, inscrita no CNPJ 13.714.464/0001-01, nesse ato representado pela gestora da Prefeitura Municipal de Canarana - Bahia, a V. Ex^a. Marleide Barbosa de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026**, publicada no dia 27 de março de 2026, **processo administrativo n.º PA020303/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrúti e temperos) com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Canarana-Ba, **conforme** especificados do Termo de Referência, anexo *ao edital de Licitação nº 006/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	COMERCIAL HORTIFRUTI FERREIRA LTDA
CNPJ	32.752.756/0001-83
Endereço	Rua Novo Horizonte, nº 200, Centro, Canarana/BA, CEP 44.890-000
Inscrição Estadual	231.359.359 ME
Inscrição Municipal	74002617
Representante Legal	Luciano Ferreira do Nascimento
CPF	006.833.215-79
RG	09.416.299-96 SSP/BA
Contatos	(74) 99991-7824 / (74) 99947-2686
E-mail	hortifrutiferreiralicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ABACATE - abacate de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG.	PRÓPRIA	KG	950	R\$ 6,52	R\$ 6.194,00
2	ABACAXI - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o	PRÓPRIA	KG	2.150	R\$ 7,86	R\$ 16.899,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

	consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofo e partes podres. Embalado por KG					
3	ABÓBORA - abóbora madura, de primeira qualidade, in natura, livre de sujidades, fungos, parasitas, larvas ou resíduos de fertilizante. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG.	PRÓPRIA	KG	3.250	R\$ 3,50	R\$ 11.375,00
4	AÇAFRÃO EM PÓ - açafirão em pó, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	330	R\$ 25,45	R\$ 8.398,50
5	AIPIM - aipim novo, de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de corpos estranhos ou terra aderidos em sua superfície, não apresentando manchas escuras em seu interior. Devendo apresentar características próprias do produto. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	4.600	R\$ 4,97	R\$ 22.862,00
6	ALFACE - alface de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, apresentando folhas íntegras e firmes, bem desenvolvidos. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por maços	PRÓPRIA	MAÇO	1.900	R\$ 3,78	R\$ 7.182,00
7	ALHO - alho novo, de primeira qualidade, sem a réstia, firme, sem defeitos. Devendo apresentar características próprias do produto. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	600	R\$ 30,77	R\$ 18.462,00
8	BANANA DA TERRA - banana da terra de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	PRÓPRIA	KG	3.350	R\$ 7,97	R\$ 26.699,50
9	BANANA PRATA - banana prata em penca, nova, de primeira qualidade, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por dúzia	PRÓPRIA	DUZIA	3.400	R\$ 4,47	R\$ 15.198,00
10	BATATA INGLESA - Batata inglesa beneficiada lisa 1ª qualidade de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada por KG	PRÓPRIA	KG	7.200	R\$ 6,87	R\$ 49.464,00
11	BATATA DOCE - batata doce nova, de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de corpos estranhos ou terra aderidos em sua superfície. Devendo apresentar características próprias do produto. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	6.300	R\$ 4,96	R\$ 31.248,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

12	BETERRABA – beterraba sem folhas, nova, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de corpos estranhos ou terra aderidos em sua superfície. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	4.250	R\$	2,97	R\$ 12.622,50
13	CEBOLA BRANCA - cebola branca nova de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	5.150	R\$	4,97	R\$ 25.595,50
14	CENOURA - cenoura sem folhas, nova, de primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	5.950	R\$	2,98	R\$ 17.731,00
15	CHUCHU - chuchu novo, de primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	4.610	R\$	4,90	R\$ 22.589,00
16	COENTRO - coentro de primeira qualidade, folhas integras e de cor viva, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de corpos estranhos ou terra aderidos em suas raízes. Devendo apresentar características próprias do produto. Deverá ser entregue por maços.	PRÓPRIA	MAÇO	2.000	R\$	3,39	R\$ 6.780,00
17	COLORAU - Alimento a base de urucum; Características Adicionais: Em pó, sem sal, produtos temperadores e geradores de cor para as refeições, registrado no Ministério da Agricultura; Prazo De Validade: Mínimo 24 meses. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	430	R\$	11,77	R\$ 5.061,10
18	COMINHO EM PÓ - Tempero in natura cominho em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	345	R\$	14,31	R\$ 4.936,95
19	COUVE MANTEIGA - couve manteiga de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, apresentando folhas íntegras e firmes, bem desenvolvidos. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por maços.	PRÓPRIA	MAÇO	1.400	R\$	3,97	R\$ 5.558,00
20	GOIABA - Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalado por KG	PRÓPRIA	KG	1.600	R\$	5,93	R\$ 9.488,00

21	LARANJA – de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	2.900	R\$	2,95	R\$ 8.555,00
23	MAÇÃ NACIONAL FUJI - Maçã fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado por KG	PRÓPRIA	KG	7.000	R\$	9,39	R\$ 65.730,00
24	MAMÃO – de primeira qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, intactos, firmes e bem desenvolvidos. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	1.060	R\$	4,70	R\$ 4.982,00
25	MANGA - De 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras e corte, acondicionada em embalagem resistente. Embalado por KG	PRÓPRIA	KG	2.600	R\$	4,96	R\$ 12.896,00
26	MARACUJÁ - Maracujá extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado por KG	PRÓPRIA	KG	3.400	R\$	5,97	R\$ 20.298,00
28	MELÃO - De 1ª qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente. Embalado por KG	PRÓPRIA	KG	2.390	R\$	4,94	R\$ 11.806,60
30	REPOLHO - Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalado por KG	PRÓPRIA	KG	1.110	R\$	6,30	R\$ 6.993,00
31	TOMATE – novo, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Devendo apresentar características próprias do produto. Apresentando grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	6.950	R\$	5,48	R\$ 38.086,00
32	VAGEM – vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue por kg.	PRÓPRIA	KG	1.150	R\$	8,40	R\$ 9.660,00
33	MAXIXE - hortaliça maxixe verde, fresco, firme, de tamanho médio a pequeno (padronizado), sem manchas amareladas ou sinais de murchamento/apodrecimento sem espinhos.	PRÓPRIA	KG	300	R\$	5,01	R\$ 1.503,00
34	PEPINO - Pepino Japonês Classe 1, extra firme, verde brilhante, firme, sem amarelamento ou rugosidade.	PRÓPRIA	KG	600	R\$	3,19	R\$ 1.914,00

35	UVA ROXA/VERDE - Uva Roxa Sem Semente Tipo Vitória, fresca, bagos firmes e polpa crocante ou Uva Itália Verde (tipo Premium, bagos firmes e graúdos).	PRÓPRIA	KG	400	R\$ 13,23	R\$ 5.292,00
36	PIMENTA DE CHEIRO - Pimenta-de-cheiro fresca, tipo Premium, frutos inteiros, firmes, cor verde-claro/amarela, sem manchas, sujidades ou danos físicos.	PRÓPRIA	KG	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
						R\$ 513.957,65

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, *ANEXOS AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 30 de abril de 2026, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Canarana, Bahia, 30 de abril de 2026.

Assinaturas

MUNICÍPIO DE CANARANA/BA
MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

COMERCIAL HORTIFRUTI FERREIRA LTDA
CNPJ nº 32.752.756/0001-83
LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal
CPF nº 006.xxx.xxx-79